PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da quadra de esportes do Ginásio Alberto Ângelo Sordi, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Convênio nº 2019TR1377 e Processo nº 5992/2019, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

ATA DA SESSÃO Nº 31

EMPRESAS PARTICIPANTES:

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP; SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; DA SILVA E FIGUEIRÓ CONSTRUTORA LTDA - ME; MMS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, CONSTRUTORA COLINA LTDA e CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

TODAS AS EMPRESAS ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

FICA REGISTRADA A PRESENÇA DO SR. TIAGO GHENO REPRESENTANDO O OBSERVATÓRIO SOCIAL.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura Municipal de Xaxim, às 14h00min, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme Decreto Municipal nº 453/2019 e representantes das empresas licitantes, para proceder o recebimento, avaliação e aprovação dos documentos referente a Tomada de Preço nº 0003/2020.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade.

Após a abertura do envelope de documentos de Habilitação das empresas participantes, e análise dos documentos pela Comissão de Licitação e todos os participantes do certame, verificou-se o que segue:

- Empresa **DA SILVA E FIGUEIRÓ CONSTRUTURA LTDA** apresentou balanço incompleto (faltando termos de abertura e encerramento e Registro na junta comercial) e apresentou Atestado de Capacidade Técnica (item 6.7, letra “c” do edital) apenas do profissional responsável técnico, porem o edital exige o documento tanto do responsável técnico como da empresa licitante;

- Empresa **CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA** apresentou Alvará de Funcionamento e Certidão de Falência e Concordata sem informações de validade, conforme previsto no item 6.10 do edital onde trata sobre a validade dos documentos, sendo considerando 60 dias para os documentos que não constar prazo de validade, assim ambos os documentos ficam invalidados, para o alvará de funcionamento a comissão decide por abrir diligência para averiguar a sua veracidade, visto que muitos municípios emitem alvará de Funcionamento com prazo vitalício. E Atestado de Capacidade Técnico apresentado não é semelhante ao objeto principal licitado;

- Empresa **COLINA CONSTRUTORA LTDA** E Atestado de Capacidade Técnico apresentado não é de obra semelhante ao objeto principal licitado;

- Empresa **SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, não apresentou o CRC e Atestado de Capacidade Técnico apresentado não é de obra semelhante ao objeto principal licitado;

- Empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, apresentou Alvará de Funcionamento sem data de vencimento, a comissão decide por abrir diligência para averiguar a sua veracidade, visto que muitos municípios emitem alvará de funcionamento com prazo vitalício.

Fica assim inabilitadas as empresas: DA SILVA E FIGUEIRÓ CONSTRUTURA LTDA, CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA COLINA LTDA e SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Assim a comissão permanente de licitação declara que habilitadas (mediante a resposta positiva da diligência a ser realizada) as empresas: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA e MMS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, abrindo assim os envelopes de proposta de preço das empresas acima listadas, para fins de agilizar o processo, deixando aberto o prazo de Recursos para os documentos de habilitação. Havendo após os recursos, alteração na classificação das empresas, faz-se novo julgamento das propostas de preços.

FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão

Thaynara L. Verginassi
Membro

Iolanda de Mello
Membro

Representantes presentes:
